



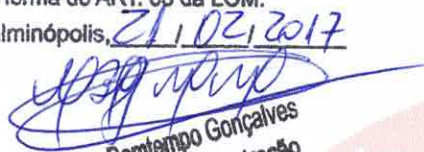
ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
"VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO"

LEI N° 004/PMP/2017.

PALMINÓPOLIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 21.02.2017


Luciano Bomtempo Gonçalves
Secretário de Administração
Decreto nº 001/PMP/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e Conceder Auxílio Financeiro a ACADEMIA GERAÇÃO SAÚDE, CNPJ nº. 25.204.121/0001-86, com sede nesta Cidade e dá outras providências.

Para saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ACADEMIA GERAÇÃO SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº. 25.204.121./0001-86, sediada nesta Cidade, com objetivo desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física, visando o desenvolvimento do desporto e lazer.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - realizar as despesas decorrentes do objeto e sua participação na avença, objetivando o propósito de auxiliar financeiramente nas atividades físicas e esportivas dos munícipes que comprovem endereço a mais de 02 (dois) anos em nossa cidade;

II - conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais conforme o cronograma do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

III - abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido, em até 60 (sessenta) dias após a última parcela do repasse.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

§ 1º - Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo à entidade, mediante aditivo ao Termo de Convênio, desde que, devidamente fundamentado e protocolado.

§ 2º - Decorridos 30 (trinta) dias da data limite estipulada no Termo Aditivo para a entrega da prestação de contas, a entidade será notificada para a devolução do recurso e inscrita em débito junto ao Município.

Art. 4º - Faz parte desse projeto de Lei, na forma do Anexo I, a minuta do Termo de Convênio e do anexo II, o plano de trabalho aprovado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
Estado de Goiás, 21 dias do Mês de Fevereiro de 2017.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES

-Prefeito Municipal-



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
"VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO"

ANEXO I

Verdade, Esperança e Futuro
ADM. 2017 - 2020
Prefeitura Municipal de Palminópolis



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

ANEXO I

MINUTA CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° ____/2017.

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, n° 263, Centro, CEP n° 75.990-000, Palminópolis, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, representado pelo seu Prefeito Municipal **EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n° 420.271 2ª Via DGPC/GO e do CPF n° 118.390.071-68, residente e domiciliado em Palminópolis, Goiás, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ACADEMIA GERAÇÃO SAÚDE**, inscrita no CNPJ n. 25.204.121/0001-86, com sede nesta cidade, na Rua Maria Jacinta S/N, Qd. 10, Lt. 018, casa 02, Centro, Palminópolis, neste ato representado pelo Sócio-Diretor **LEONARDO SANTANA DE AMORIM**, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 5844884 SSP/GO e do CPF n° 048.438.741-32, residente e domiciliado em Palminópolis, Goiás, doravante denominado **CONVENENTE**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro à Conveniada para o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas dos munícipes, conforme as metas descritas no Plano de Trabalho anexo a este, compreendendo principalmente:

Meta 1 - Atender 50 (Cinquenta) cidadãos de nossa cidade para a realização de atividades físicas nas dependências da Conveniente buscando a inclusão social e iniciação esportiva de nossa comunidade.

Meta 2 - Proporcionar a participação efetiva dos munícipes em atividades saudáveis de valorização da auto-estima física, esportiva e cultural.

Meta 3 - Avaliar através de reuniões com monitores indicados pela Administração Pública Municipal, o desenvolvimento das atividades praticadas pelos munícipes e desenvolvidas nas dependências da Conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução do objeto, definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará o valor correspondente até **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), mensais que será repassado conforme a necessidade, e ou cronograma de repasses, a serem depositadas na conta corrente da Conveniente, n.º. _____, agencia n.º. _____, Banco _____ S/A.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS: Os recursos para custeio e cumprimento das finalidades e ações previstas neste convênio provirão da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CONVENIENTE:

I) Prestação de contas do auxílio recebido junto ao Município em até 60 (sessenta) dias após o repasse da última parcela;

§ 1º A prorrogação do prazo concedido para prestação de contas, poderá ser feito mediante aditivo ao Termo de Convênio, desde que solicitada pelo requerente mediante justificativa devidamente protocolada.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, a entidade será notificada para a devolução do recurso e inscrita em débito junto ao Município.

II) responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, de acordo com o objeto deste convênio;

III) restituir, obrigatoriamente, eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira ao Município, no caso de sobras da verba repassada;

IV) restituir ao Município, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, no caso de não for executado o objeto do ato de transferência voluntária, quando não for apresentada a prestação de conta, quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

V) dar livre acesso de servidores que compõem o Controle Interno e a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palminópolis, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CONCEDENTE:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

I) Repassar os recursos após a assinatura do presente termo, conforme cronograma do Plano de Trabalho;

II) Orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução do convênio, de acordo com o objeto aprovado;

III) Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas da entidade, seja referente a valores, bem como ao cumprimento do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA: Fica facultado aos partícipes deste termo de convênio denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SETÍMA: Qualquer das partes poderá rescindir, motivadamente, o presente Convênio, desde que comunique à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA OITAVA: Será de responsabilidade da CONVENIENTE, o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus funcionários e/ou associados, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA: a vigência deste convênio será de 11 (onze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O presente termo poderá ser ajustado por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente justificada e aprovada pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Turvânia-Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

PALMINÓPOLIS-Go, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
Eurípedes Custódio Borges
CONCEDENTE

ACADEMIA GERAÇÃO SAÚDE
Leonardo Santana de Amorim
CONVENTE

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF nº

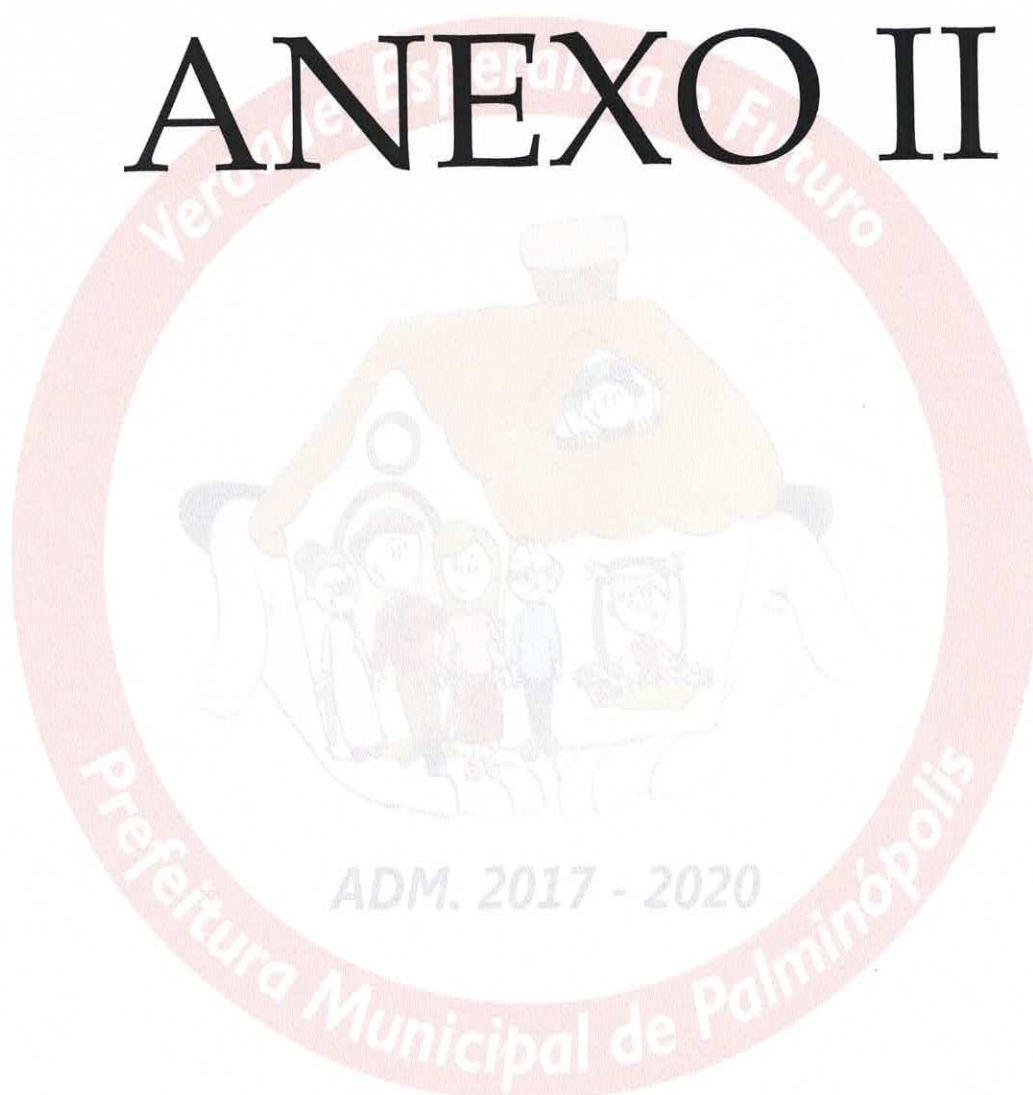
2) Nome:
CPF nº

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

ANEXO II





ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

ACADEMIA GERAÇÃO SAÚDE

RESPONSÁVEIS

Nome: Academia Geração Saúde
Diretoria: Leonardo Santana de Amorim

Verdade, Esperança e Futuro
ADM. 2017 - 2020
Prefeitura Municipal de Palminópolis



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

PLANO DE TRABALHO

PARTICIPANTES

DESCRIPTIVO DO PLANO TRABALHO
PLANOS DISPONÍVEIS: <ul style="list-style-type: none">• Musculação + Ginástica Localizada, Fortalecimento Muscular, Alongamento, Abdominal, Aerodance, Horário livre todos os dias.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
SEDE DA ACADEMIA GERAÇÃO SAÚDE E OUTROS LOCAIS DE ATIVIDADE AO AR LIVRE
HORARIO (INICIO E TERMINO): DAS 08:00 AS 20:00 PERIODO: VESPERTINO, MATUTINO E NOTURNO PRAZO: 12 (doze) Meses
PUBLICO ALVO: ATLETAS, PACIENTES ENCAMINHADOS POR MÉDICOS E COMUNIDADE EM GERAL.
RESUMO



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPESAS COM PROFISSIONAL	1.200,00
MATRÍCULAS ISENTAS	0,00
BANCARIO	100,00
ALUGUEL	500,00
DISPESAS DIVERSAS	200,00
TOTAL GERAL	2.000,00

CONCLUSÃO

O referido Termo de Convênio, terá finalidade única e exclusiva auxiliar financeiramente nas atividades físicas e esportivas dos munícipes que comprovem endereço a mais de 02 (dois) anos em nossa cidade tais como: Musculação + Ginástica Localizada, Fortalecimento Muscular, Alongamento, Abdominal, Aerodance, Horário livre todos os dias